



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com Entidade da Organização da Sociedade Civil que atua na assistência a criança e ao adolescente na área esportiva no Município de Cambará/PR.

O inciso II do artigo 31 da Lei n º 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei n º 13.204/2015, que regulamenta a questão da Inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...).

“II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que **esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3 º do art. 12 da Lei n º 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar n º 101, de 4 de maio de 2000](#).” (NR).

No caso em comento, considerando que a Associação Projeto Cambará possui autorização do legislativo sob a **Lei n º 2.602/2024** para firmar parcerias com o poder executivo, e esta em conformidade com o **art. 31, II da Lei 13.204/2015**, **defiro** a formalização do **Termo de Fomento**, listado abaixo, sem a realização do Chamamento Público.

Processo/Protocolo	Associação/Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
506/2025	Associação Projeto Cambará	41.951.479/0001-29	R\$ 18.000,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

Encaminhem-se os autos ao Setor de Convênios e Prestação de Contas para as medidas previstas no **§ 1º, art. 32 da Lei n º 13.204/2015** e posteriormente para as demais providências.

Cambará/PR, 25 de Março de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará

JUSTIFICATIVA

A Associação Projeto Cambará, tem a finalidade de promover o esporte no Município, retirando crianças e adolescentes da rua por meio da prática esportiva do futebol, visando seu bem social e, ainda, proporcionar apoio, acompanhamento escolar e na estrutura familiar, buscando torna-los cidadãos de bem para o futuro do país.

A futura parceria com o poder público municipal, tem a finalidade de destinar recurso público, a título não gratuito, para fomento e promoção do esporte de forma concomitante ao cumprimento da política da assistência social, em especial à área da criança e do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa ou em situação de vulnerabilidade social, com base na prática esportiva do futebol, visando seu bem estar social e, ainda, proporcionar apoio, acompanhamento escolar e estrutura familiar.

Desta forma, a parceria por meio do Termo de Fomento alcançará os objetivos comuns deste Executivo Público Municipal e da Associação Projeto Cambará, na medida em que atinge os anseios de ambos os Entes.

Ademais, a Associação Projeto Cambará, teve seu reconhecimento enquanto “de utilidade pública” pela Lei Municipal n º 2.197 de 14 de julho de 2022 sendo ainda a única entidade proprietária de imóvel no Município de Cambará que contém todas as características de localização, dimensão e especificidade para cumprimento da finalidade a que se destina a presente pactuação.

No caso em comento, considerando que a Associação Projeto Cambará possui autorização do legislativo sob a Lei n º 2.602/2024 para firmar parcerias com o poder executivo, e esta em conformidade com o art. 31, II da Lei 13.204/2015, defiro a formalização do Termo de Fomento, sem a necessidade da realização de Chamamento Público, enquadrando o referido caso em Inexigibilidade de Chamamento Público.

Cambará/PR, 25 de Março de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará